



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

LEI MUNICIPAL Nº: 1386 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município:

*Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento 2024, na importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a cobrir despesas para atendimento ao Inquérito Civil distribuído sob a identificação **MPMG-0672.06.000005-2** com a finalidade de executar obras de reformas e adequações necessárias, para cumprimento das normas de acessibilidade, substituição das instalações elétricas, das instalações sanitárias, dos telhados, coberturas e instalações da cozinha na Instituição de Longa Permanência denominada **LAR DA BOA ESPERANÇA**:

ÓRGÃO	02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	02.07.40 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
FUNÇÃO	08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO	241 Assistência ao Idoso
PROGRAMA	0641 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
AÇÃO	1642 Obras de reformas/adequações/Lar Boa Esperança/Inquérito Civil nº <b>MPMG-0672.06.000005-2</b>
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00
VALOR	R\$80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
18.116.129/0001-25

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no §1º do at. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;

III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 1268, de 15 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 27 de agosto de 2024.

*Fabício Andrade Magalhães*  
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
Data	<u>27 / 08 / 2024</u>
Local:	<u>Quadro de avisos</u>
Ass:	<u><i>Fabício</i></u>
Nome:	<u><i>Fabício</i></u>